


**PORTARIA Nº 68, DE 29 DE ABRIL DE 2016**

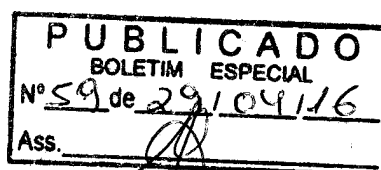
**O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 130, de 22.4.2016, publicada no DOU nº 77, de 25.4.2016, inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31.10.2012, publicada no DOU nº 212, de 1º.11.2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00107/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 20.04.2016, aprovado pelo Despacho nº 00371/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 20.04.2016 e Despacho nº 00376/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.034055/2015-86, resolve:

Art. 1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e determinar a constituição de nova comissão conforme recomendação contida no item 40 do mencionado parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**EDVON PIRES NOGUEIRA**  
Corregedor



*Adenilda Fátima Santos de Oliveira*  
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo  
COGEP/SAAD/SEMT